



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão n° 6  
Processo n° 143/2021  
Ata de Registro de Preços n° 12/2021**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021**

### **PREGÃO Nº 6/2021, PROCESSO Nº 143/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..**

Reuniram-se no dia 12/02/2021, as 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..**

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

**LINCETRATOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, com sede na , nº **4075 - CATANDUVA** e registrada sob o CNPJ nº **11.371.179/0001-00**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **VANDIR JORGE FILHO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **44.087.743-X** e CPF Nº **330.934.338-35**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO E COMPLEMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I..** Conforme Edital do **PREGÃO Nº6/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **22/02/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
5	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE FOBR112S	VOX	47,2200	1.888,80
8	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-352; 2P0115403	VOX	57,4600	2.298,40
9	60,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-55; 46751179	VOX	9,1800	550,80
11	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LB-619; 94632619	VOX	8,7200	348,80
15	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: LC-519	VOX	17,4000	696,00
17	40,0000	FILTRO DE OLEO P551352	TECFIL	47,3500	1.894,00
18	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: PEL-676; 6511800109	VOX	23,3000	932,00
20	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE PSL- 657	VOX	18,7000	748,00
21	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-156	VOX	40,5800	1.623,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 6  
Processo nº 143/2021  
Ata de Registro de Preços nº 12/2021

22	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: PSL-655	VOX	35,6400	1.425,60
23	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: REL-804; 6020101179002	VOX	47,2200	1.888,80
25	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE LF-17356	TECFIL	114,4300	4.577,20
26	40,0000	FILTRO LUBRIFICANTE: W-1160; 07W115561	VOX	43,0000	1.720,00
33	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL BF9828-D FBS- 2/155 1851890M91	VOX	7,6700	306,80
37	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL RACOR-S3242	VOX	33,5500	1.342,00
40	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-353 9055411510027	VOX	44,8700	1.794,80
41	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD403	VOX	26,2400	1.049,60
42	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD452; A9794770001	VOX	85,7200	3.428,80
43	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD-494	VOX	46,1600	1.846,40
45	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD-498; BF5T9155BA	VOX	35,9800	1.439,20
46	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD-706; 2P0127177	VOX	75,2000	3.008,00
47	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD-72/2; 8125339	VOX	8,7800	351,20
48	60,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBD-75	VOX	26,2400	1.574,40
49	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL R-90-30 M	VOX	35,6300	1.425,20
51	100,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS-450/1; 905411510019	VOX	30,6000	3.060,00
53	100,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS470/1	VOX	35,6300	3.563,00
56	100,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: FBS-960/1; 2TD127491A-VW	VOX	33,5500	3.355,00
57	160,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: GI-50/7; 6QE201511C	VOX	9,0000	1.440,00
58	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: GI-104/7	VOX	8,6900	347,60
60	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/19	VOX	44,4600	1.778,40
61	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/21	VOX	26,2400	1.049,60
62	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/34	VOX	60,5200	2.420,80
63	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL WOE-912	VOX	15,2500	610,00
64	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL CE-3045	VOX	56,3600	2.254,40
66	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL CE-3023	VOX	38,7800	1.551,20
67	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL CE-3084	VOX	55,7300	2.229,20
68	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL LE-676	VOX	23,3000	932,00
70	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: PL-345	VOX	25,5800	1.023,20
71	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC-882	TECFIL	115,9000	4.636,00
72	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC884; A6510901552	VOX	194,6900	7.787,60
73	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL: PSC-493; 2992662	VOX	44,4600	1.778,40
74	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL BF-1365	VOX	44,4600	1.778,40
75	40,0000	FILTRO COMBUSTÍVEL RVOSQKA 164039587R	VOX	19,0700	762,80
76	50,0000	FILTRO DE AR 32/917804	VOX	30,4400	1.522,00
77	50,0000	FILTRO DE AR 51857956	VOX	18,6600	933,00
78	50,0000	FILTRO DE AR 1º: ARL-6096; 030129620D	VOX	10,0900	504,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 6  
Processo nº 143/2021  
Ata de Registro de Preços nº 12/2021

80	50,0000	FILTRO DE AR: ARS-1029		VOX	26,1600	1.308,00
82	50,0000	FILTRO DE AR ARS-5673		VOX	59,1800	2.959,00
83	50,0000	FILTRO DE AR CA-10891		VOX	18,2900	914,50
84	50,0000	FILTRO DE AR CA-9369		VOX	59,1800	2.959,00
87	50,0000	FILTRO DE AR FAC-200		VOX	12,7600	638,00
88	50,0000	FILTRO DE AR HD-3003		VOX	47,3800	2.369,00
89	50,0000	FILTRO DE AR HD-3901		VOX	47,3800	2.369,00
90	50,0000	FILTRO DE AR HD-6223	DQ-59138	VOX	42,6400	2.132,00
91	50,0000	FILTRO DE AR 1º: HD-8234	93828280	VOX	51,4300	2.571,50
92	50,0000	FILTRO DE AR HD-9839 CA5626PU		VOX	78,3100	3.915,50
93	50,0000	FILTRO DE AR HDS-223		VOX	48,4600	2.423,00
96	50,0000	FILTRO DE AR: HLP-4154		VOX	18,6600	933,00
97	50,0000	FILTRO DE AR HLP-3751	903751	VOX	35,3400	1.767,00
98	50,0000	FILTRO DE AR HLP-4147	7722936	VOX	10,7800	539,00
100	50,0000	FILTRO DE AR HLP-9608 2N1U9601BD		VOX	15,8800	794,00
103	50,0000	FILTRO DE AR HLP-9606		VOX	29,3500	1.467,50
104	50,0000	FILTRO DE AR LX-907		VOX	10,7800	539,00
105	50,0000	FILTRO DE AR LX-910		VOX	49,1900	2.459,50
106	50,0000	FILTRO DE AR LX-998		VOX	16,0400	802,00
107	50,0000	FILTRO DE AR N-623400		DONALDSON	508,1400	25.407,00
109	50,0000	FILTRO DE AR HLP-8830		VOX	18,2900	914,50
110	50,0000	FILTRO DE AR P-623400 DONALDSON		DONALDSON	508,1400	25.407,00
112	50,0000	FILTRO DE AR WR-198		VOX	34,2500	1.712,50
115	50,0000	FILTRO DE AR A-1407 165465171R		VOX	41,2800	2.064,00
116	50,0000	FILTRO DE AR FB-1178 7701209837		VOX	20,1500	1.007,50
120	100,0000	ANTIFERRUGEM EMBALAGEM 300 ML		RADNAQ	4,3200	432,00
125	20,0000	GRAXA PARA ROLAMENTO 200 KG		EVORA	2.989,0000	59.780,00
126	50,0000	LIMPA CONTATO EMBAL. 1 LITRO		RADNAQ	7,8000	390,00
135	1.000,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 API SM EMBAL. 1 LITRO		PETRONAS	15,7000	15.700,00
136	300,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 4T SAE API SL/JASO MA2 EMBAL. 1 LITRO		YPF	15,8200	4.746,00
137	1.000,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO API SN EMBAL. 1 LITRO		YPF	17,7700	17.770,00
138	1.000,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTÉTICO API SL EMBAL. 1 LITRO		YPF	17,7700	17.770,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 290.435,10

## CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

a) Número da Ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão n° 6  
Processo n° 143/2021  
Ata de Registro de Preços n° 12/2021**

- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **Setor de Almojarifado**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão n° 6  
Processo n° 143/2021  
Ata de Registro de Preços n° 12/2021**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

*Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029  
CNPJ 46.634.200/0001-05*

**Pregão n° 6  
Processo n° 143/2021  
Ata de Registro de Preços n° 12/2021**

Unid. Orçam.:  
Programa.:  
Class. Econ.:  
Func. Progr.:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 22 de fevereiro de 2021

---

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
Prefeito Municipal

---

**VANDIR JORGE FILHO**

Representando a Empresa: LINCETRATOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP.